



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

PROTOCOLO Nº 23.274/2024

S.C. Nº 832, 834 E 835/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 19/09/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 19/09/2024.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 19/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

EDITAL Nº 173/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R\$ 160.905,56, onerará os recursos da dotação nºs

(517) 02.10.02.10.301.32.2037.3390.3917.01.3100000

(741) 02.10.04.10.302.46.2037.3390.3917.01.3100000

(604) 02.10.03.10.302.37.2037.3390.3917.01.3100000

(Recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 13/09/2024, às



23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 13/09/2024, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

A - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



C - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

E - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.10. Aqueles proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.3. **IMPORTANTE:** Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc III da Lei Federal nº 14.133/21, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Descrição do serviço a ser prestado, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total do lote;



8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.2.3. A não inserção do número do registro não será motivo de desclassificação, sendo que sua apresentação ou não se dará em conformidade com as “Observações” do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9 – DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item e valor total do lote.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.



9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos



para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle



10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

a2) Nos termos do exarado na Sumula nº 50 do TCE/SP, a(s) empresa(s) que se encontre(m) em recuperação judicial poderá(ão) apresentar a certidão positiva desde que demonstre(m) seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por quaisquer dos membros da equipe de apoio, Pregoeiro, funcionário da Divisão de Licitações ou por quem estiver secretariando a sessão no ato da sua apresentação;

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.3. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação, item 11.1 deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

12.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para



apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.11. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de



dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio ou por meio físico até às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

Parágrafo Único: O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor unitário e pelo valor total do serviço (Contratação).

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificção prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avaliada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e/ou Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de serviços será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados no período com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo Único: A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.1. Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.



17.1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.3. Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.4. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Parágrafo Único: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com o artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 (*o prazo será definido de acordo com o objeto licitado: serviço continuado, serviço de TI ou outros casos elencados nos artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021*).

18.6. A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) respectivo(a) gestor(a), o(a) servidor(a) Sr(a). Milene Moreira Mendes, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;



- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;



B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em



Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito



Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DO REAJUSTE – SERVIÇO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 12/08/2024. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), no caso de serviço SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

22 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

22.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

23 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

23.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

23.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



23.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

23.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

24.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

24.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

24.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

24.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o



mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.

- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

24.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

24.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

24.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

24.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 03 de setembro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

SC Nº 832, 834 E 835/2024

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	10	PÇ	AFASTADOR ABDOMINAL: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	119,77	1.197,70
1.2	80	PÇ	AFASTADOR DIVERSOS: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	119,77	9.581,60
1.3	20	PÇ	ALICATE: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; SOLDA; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	146,67	2.933,40
1.4	10	PÇ	BICO DE ASPIRADOR: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	59,67	596,70
1.5	20	PÇ	BROCAS: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	54,33	1.086,60
1.6	30	PÇ	CAIXA INOX PEQUENA: PERFURAÇÃO DE CAIXAS; REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	82,83	2.484,90
1.7	30	PÇ	CAIXA INOX MÉDIA: PERFURAÇÃO DE CAIXAS; REGULAGEM/ ALINHAMENTO/	89,67	2.690,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.		
1.8	10	PÇ	CAIXA INOX GRANDE: PERFURAÇÃO DE CAIXAS; REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	96,33	963,30
1.9	20	PÇ	ESPÉCULO: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	115,00	2.300,00
1.10	30	PÇ	GOIVA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	126,00	3.780,00
1.11	100	PÇ	PINÇAS ALLIS: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	23,37	2.337,00
1.12	120	PÇ	PINÇA BACKAUS: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	24,87	2.984,40
1.13	50	PÇ	PINÇA CLAMPS: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	25,07	1.253,50
1.14	50	PÇ	PINÇA CHERON: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEAÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	23,70	1.185,00
1.15	100	PÇ	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/	24,03	2.403,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.		
1.16	100	PÇ	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	24,03	2.403,00
1.17	30	PÇ	PINÇA POZZI: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	24,97	749,10
1.18	80	PÇ	PORTA AGULHA COM VÍDEA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; SOLDA; COLOCAÇÃO E/OU TROCA DE VÍDEA; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	155,90	12.472,00
1.19	100	PÇ	PORTA AGULHA SEM VÍDEA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	114,53	11.453,00
1.20	240	PÇ	TESOURA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	23,37	5.608,80
1.21	10	PÇ	AGULHA DE VERRES: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	197,00	1.970,00
1.22	10	PÇ	BAINHA EXTERNA LAPAROSCOPIA SEM OBTURADOR: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	378,67	3.786,70
1.23	10	PÇ	BAINHA EXTERNA LAPAROSCOPIA COM OBTURADOR: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE	378,67	3.786,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.		
1.24	10	PÇ	CAMISA LAPAROSCOPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	478,00	4.780,00
1.25	6	PÇ	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	403,67	2.422,02
1.26	5	PÇ	CÂNULA DE DISSECÇÃO: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	403,67	2.018,35
1.27	12	PÇ	ELEMENTO DE TRABALHO LAPAROSCOPIA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	841,00	10.092,00
1.28	12	PÇ	ELETRODO MONOPOLAR VÍDEO ENDOSCÓPIO: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	401,33	4.815,96
1.29	20	PÇ	EMPUNHADURA DE SUCÇÃO E IRRIGAÇÃO VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	319,67	6.393,40
1.30	20	PÇ	PINÇA BIPOLAR VÍDEO ENDOSCOPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	555,00	11.100,00
1.31	12	PÇ	PINÇA DE APLICAÇÃO DE GRAMPO VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE	603,33	7.239,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.		
1.32	12	PÇ	PINÇA VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	288,67	3.464,04
1.33	20	PÇ	PORTA AGULHA ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	587,33	11.746,60
1.34	24	PÇ	TESOURA VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	345,00	8.280,00
1.35	24	PÇ	TROCÁTER VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	281,67	6.760,08
1.36	5	PÇ	VÁLVULA PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO VÍDEO ENDOSCÓPICA: REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES; AFIAÇÃO; POLIMENTO; LIMPEZA; REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS; LUBRIFICAÇÃO; JATEAMENTO; CROMEÇÃO; GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA.	357,33	1.786,65
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 160.905,56	

OBSERVAÇÕES:

1. OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.**

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão conter a descrição de cada um dos produtos cotados, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica,



além de preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo os elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens, bem como as seguintes informações:

2.1.1. Consistirá em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em:

2.1.1.1. Revisar e recuperar todo instrumental, incluindo ajustes, polimento, troca de vídeas, perfuração de caixas, alinhamento e ajuste dos instrumentais articulados e complexos com reposição de placas, parafusos e roscas. Reposição de parafusos, roscas e molas em todos os instrumentais sem perda da sua funcionalidade, inclusive a troca deverá acontecer, quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso, revestimentos de tubos e empunhaduras, correção de fio de instrumentos do corte, soldas específicas;

2.1.1.2. Executar todos os serviços de solda, ajuste, alinhamento, afiação em material de corte, tais como tesoura, formões, osteótomos e outros (sem comprometer a estrutura original do instrumental); extração de riscos e polimento final; realizar limpeza de serrilhas e cremalheiras; troca e colocação de vídeas em porta agulha;

2.1.1.3. INSPEÇÃO: Todas as peças deverão ser examinadas e verificadas para identificação de possíveis rachaduras e problemas, evitando que durante sua utilização não quebrem, estando em perfeito estado de uso e conservação;

2.1.1.4. REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES: Todas as peças sofrerão ajustes, se necessário, respeitando a regulagem/alinhamento original ou de acordo com a necessidade do Hospital;

2.1.1.5. AFIAÇÃO: Todas as peças que apresentarem necessidade de afiação terão que sofrer o processo de forma correta, para que mantenha a integridade da peça e por consequência, aumentar sua vida útil;

2.1.1.6. POLIMENTO: todas as peças serão polidas voltando ao seu estado original;

2.1.1.7. LIMPEZA: Todas as peças serão limpas com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos, inclusive em serrilhas e cremalheiras;

2.1.1.8. REPAROS / RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS: As peças que necessitam de pequenos reparos serão consertadas/reconstruídas para correção de defeitos e assim tenham seu funcionamento normalizado;

2.1.1.9. LUBRIFICAÇÃO: Todas as peças sofrerão um processo de lubrificação por produtos especializados, tornando-as mais macias no seu uso;



2.1.1.10. SOLDA: Será utilizada a Solda Prata em vídeo e Porta Agulhas. Solda Inox será utilizada em todo material constituído em aço inox;

2.1.1.11. JATEAMENTO: Material constituído em pó de areia para recuperar imperfeições e deixá-los em estado de novo;

2.1.1.12. PERFURAÇÃO DE CAIXAS: Perfuração lateral de 04 (quatro) faces das caixas, equidistantes e com furo de 6mm de dimensão, conforme norma da Vigilância Sanitária;

2.1.1.13. CROMEAÇÃO: Niquelação à base de Cromo para a retirada de ferrugens em peças de latão e ferro;

2.1.1.14. COLOCAÇÃO E/OU TROCA DE VÍDEA: reposição por desgastes naturais e recolocados ao instrumental através de solda prata;

2.1.1.15. GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA: Através de calor promovendo a gravação através de reação química (queima). Gravação da identificação do instrumental, data de manutenção e identificação do hospital, logo (HMP);

2.1.1.16. Detalhar no orçamento conjuntamente com o nome da peça, o tipo de serviço a ser prestado em cada instrumental, ou seja, (se soldagem, cromagem, polimento, etc), além de especificar quantidade e a parte da peça a ser reparada;

2.1.1.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob os produtos, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, embalagens, taxas e tributos de qualquer natureza, pois não será admitida a inclusão de nenhum ônus adicional aos preços inicialmente ofertados;

2.1.1.18. As medidas citadas na presente contratação e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer;

2.1.1.19. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste edital e seus anexos consiste em simples referência para cotação dos produtos, sendo aceitos similares ou de tecnologia superior.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** A Contratada e o Contratante deverão elaborar meios de controle de entrada e saída de materiais/instrumentais cirúrgicos, com aposição de assinatura de ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- 3.2.** A licitante deverá retirar junto à CME do Hospital Municipal de Paulínia no mínimo de 05 (cinco) peças e no máximo 50 (cinquenta) peças, para efetuar teste de qualidade dos serviços de manutenção das peças conforme descritivo técnico, também efetuar gravação eletroquímica com a sigla do Hospital nas pinças e tampa;
- 3.3.** Forma de entrega: Parcelada, de acordo com as necessidades da CME do HMP;
- 3.4.** A entrega deverá ser agendada com o responsável pela Central De Materiais e Esterilização - CME, através do e-mail: ctmaterialhmp@gmail.com no ato da entrega, o contratante, por meio dos responsáveis pela CME e pela Engenharia Clínica Do Hospital Municipal De Paulínia e/ou pela Secretaria Municipal De Saúde, poderá (se necessário) efetuar o recebimento provisório do equipamento, e comunicará o solicitante para que no prazo de 03 (três) dias úteis verifique se o(s) equipamento(s) entregue(s) atende(em) todas as especificações do edital. Após, atendendo todas as exigências, será emitido certificado de aceite definitivo;
- 3.5.** LOCAL DE ENTREGA: Hospital Municipal De Paulínia, sito à Rua Miguel Vicente Cury, nº 100, Bairro Nova Paulínia, CEP: 13140-295, Paulínia-SP. Horário das 8:00 às 12:00 horas (segunda a sexta feira);
- 3.6.** A Contratada deverá emitir laudo das peças quebradas que não tenham conserto;
- 3.7.** Deverão ser respeitados rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência, pois o não cumprimento de tais disposições acarretará grandes transtornos à municipalidade, visto se tratar de serviços essenciais, sendo, portanto, considerado falta grave e sujeitando os infratores à imposição das sanções previstas no edital;
- 3.8.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, observando as condições estabelecidas para a prestação;
- 3.9.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1.** A garantia consiste no cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes;
- 4.2.** A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com danos, defeitos ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;



- 4.3. Na hipótese do subitem acima, a reposição será por outro produto com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do município, sem custo adicional, inclusive se envolver a troca de marcas;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.O prazo de pagamento da obrigação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até os limites necessários nos termos do capítulo v da duração dos contratos, da lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do estado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3. A administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.4.O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para ambos, tanto contratada como contratante.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

7.1.Está disposta no ETP, que será publicado no edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.Está disposta no ETP, que será publicado no edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Pretende-se com a presente aquisição proporcionar a garantia de uma assistência adequada em cuidados de saúde da população assistida pelo sistema único de saúde (sus), fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública.

A) Contratação anual de serviço de manutenção preventiva e corretiva de materiais médicos hospitalares e instrumentais cirúrgicos para atender as unidades de saúde.



10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

10.1. O Gestor do contrato e fiscal indicados pela contratante deverão após assinatura do contrato administrativo, fiscalizar todo tramite de entrega, recebimento e pagamento conforme previsto no termo de referência;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento da obrigação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. Informamos que foi emitida a reserva de saldo para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – PLANO PLURIANUAL 2022/2025 – LEI MUNICIPAL Nº 4.009/2021;
- L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 4.316/2023;
- L.O.A. – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI MUNICIPAL Nº 4.402/2023.

(517) 02.10.02.10.301.32.2037.3390.3917.01.3100000

(741) 02.10.04.10.302.46.2037.3390.3917.01.3100000

(604) 02.10.03.10.302.37.2037.3390.3917.01.3100000

A ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE SE PRETENDE FOI EFETUADA PELA:

Sra. Milene Moreira Mendes – Diretoria Administrativa - HMP

Dr. Alexandre Camargo Brandt
Secretário Municipal de Saúde

Sra. Milene Moreira Mendes
Diretora Administrativa - HMP



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____,
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº
_____, com sede à
_____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da
Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ (Local), _____ (Data)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____.

Parágrafo primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** prestara os serviços, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.



Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo: Os serviços desta licitação deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) respectivo(a) gestor(a), o(a) servidor(a) Sr(a). Milene Moreira Mendes, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº



_____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.



Parágrafo terceiro: Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo quinto: Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Parágrafo Nono: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em ____/____/____. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), no caso de serviço SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DO PRAZO

Oitava: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivos períodos, de acordo com o artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 (*o prazo será definido de acordo com o objeto licitado: serviço continuado, serviço de TI ou outros casos elencados nos artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima: O pagamento dar-se-á condicionado a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Segunda: São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Terceira: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quarta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:



I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Décima Quinta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sexta: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Sétima: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva *Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula Décima Quinta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula Décima Quinta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigesimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.



IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva *Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva *Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Oitava: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Décima Nona: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Primeira: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Vigésima Segunda: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Terceira: A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quarta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Quinta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sexta: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Sétima: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Oitava: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. / na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... / bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Vigésima Nona: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Parágrafo primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual*.

Trigésima: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Primeira: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal sob nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.388/2023, com as alterações subsequentes, e, em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Terceira: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa



Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, pelo presente
instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de
notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

Local, Data

Assinatura



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 CP), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

Paulínia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço completo:					
Telefone:					
E-mail:					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(representante legal – nome e cargo)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES.**

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(representante legal – nome e cargo)



ANEXO XI – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

De: Centro de Material Esterilização	Nº: 20/FSTS/24
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – A/C Dr. Alexandre Brandt	DATA: 05/07/2024
Assunto: Compra Anual para Aquisição/ Contratação de “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS”	
<p>INTRODUÇÃO</p> <p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de serviço de manutenção em instrumentais cirúrgicos.</p> <p>O objetivo principal é suprir a necessidade do hospital do serviço de manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos aumentando a vida útil dos mesmos.</p> <p>1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</p> <p>A aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos é essencial no Hospital Municipal de Paulínia (HMP). Essa abordagem proativa garante o melhor aproveitamento das peças em uso, contribuindo para a realização segura de procedimentos cirúrgicos e a manutenção da saúde dos pacientes. A falta de manutenção ou correção dos materiais listados acarretará custos significativos para o HMP, pois pequenos defeitos ou quebras podem resultar na necessidade de adquirir quantidades maiores.</p> <p>2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</p> <p>A presente aquisição foi contemplada no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme link de publicação junto ao portal da Secretaria de Saúde HMP CENTRAL DE MATERIAL.</p> <p>https://www.paulinia.sp.gov.br/arquivos/39- pca - secretaria municipal de saUde - hmp central de mat 13095354.pdf</p> <p>3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Consistirá em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de</p>	



rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em:

- A. Revisar e recuperar todo instrumental, incluindo ajustes, polimento, troca de vídeas, perfuração de caixas, alinhamento e ajuste dos instrumentais articulados e complexos com reposição de placas, parafusos e roscas. Reposição de parafusos, roscas e molas em todos os instrumentais sem perda da sua funcionalidade, inclusive a troca deverá acontecer, quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso, revestimentos de tubos e empunhaduras, correção de fio de instrumentos do corte, soldas específicas.
- B. Executar todos os serviços de solda, ajuste, alinhamento, afiação em material de corte, tais como tesoura, formões, osteótomos e outros (sem comprometer a estrutura original do instrumental); extração de riscos e polimento final; realizar limpeza de serrilhas e cremalheiras; troca e colocação de vídeas em porta agulha.
- C. **INSPEÇÃO:** Todas as peças deverão ser examinadas e verificadas para identificação de possíveis rachaduras e problemas, evitando que durante sua utilização não quebrem, estando em perfeito estado de uso e conservação;
- D. **REGULAGEM/ ALINHAMENTO/ AJUSTES:** Todas as peças sofrerão ajustes, se necessário, respeitando a regulagem/alinhamento original ou de acordo com a necessidade do Hospital;
- E. **AFIAÇÃO:** Todas as peças que apresentarem necessidade de afiação terão que sofrer o processo de forma correta, para que mantenha a integridade da peça e por consequência, aumentar sua vida útil.
- F. **POLIMENTO:** todas as peças serão polidas voltando ao seu estado original;
- G. **LIMPEZA:** Todas as peças serão limpas com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos, inclusive em serrilhas e cremalheiras;
- H. **REPAROS/ RECONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAIS:** As peças que necessitam de pequenos reparos serão consertadas/reconstruídas para correção de defeitos e assim tenham seu funcionamento normalizado;
- I. **LUBRIFICAÇÃO:** Todas as peças sofrerão um processo de lubrificação por produtos especializados, tornando-as mais macias no seu uso;
- J. **SOLDA:** Será utilizada a Solda Prata em vídea e Porta Agulhas. Solda Inox será utilizada em todo material constituído em aço inox;



- K. JATEAMENTO: Material constituído em pó de areia para recuperar imperfeições e deixá-los em estado de novo;
- L. PERFURAÇÃO DE CAIXAS: Perfuração lateral de 04 (quatro) faces das caixas, equidistantes e com furo de 6mm de dimensão, conforme norma da Vigilância Sanitária;
- M. CROMEAÇÃO: Niquelação à base de Cromo para a retirada de ferrugens em peças de latão e ferro;
- N. COLOCAÇÃO E/OU TROCA DE VÍDEA: reposição por desgastes naturais e recolocados ao instrumental através de solda prata;
- O. GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA: Através de calor promovendo a gravação através de reação química (queima). Gravação da identificação do instrumental, data de manutenção e identificação do hospital, logo (HMP).
- P. Detalhar no orçamento conjuntamente com o nome da peça, o tipo de serviço a ser prestado em cada instrumental, ou seja, (se soldagem, cromagem, polimento, etc), além de especificar quantidade e a parte da peça a ser reparada.
- Q. A prestação de serviço far-se-á de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CME do HMP.
- R. A Contratada e o Contratante deverão elaborar meios de controle de entrada e saída de materiais/instrumentais cirúrgicos, com aposição de assinatura de ambas as partes.
- S. A licitante deverá retirar junto à CME do Hospital Municipal de Paulínia no mínimo de 05 (cinco) peças e no máximo 50 (cinquenta) peças, para efetuar teste de qualidade dos serviços de manutenção das peças conforme descritivo técnico, também efetuar gravação eletroquímica com a sigla do Hospital nas pinças e tampa.
- T. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- U. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- V. Essa contratação em questão prevê a execução parcelada, de acordo com a necessidade do serviço.



W. A entrega devera ser agendada com o responsável pela central de materiais e esterilização - cme, através do e-mail: ctmaterialhmp@gmail.com no ato da entrega, o contratante, por meio dos responsáveis pela cme e pela engenharia clínica do hospital municipal de paulínia e/ou pela secretaria municipal de saúde, poderá (se necessário) efetuar o recebimento provisório do equipamento, e comunicará o solicitante para que no prazo de 03 (três) dias úteis verifique se o(s) equipamento(s) entregue(s) atende(em) todas as especificações do edital. Após, atendendo todas as exigências, será emitido certificado de aceite definitivo;

X. Local de entrega: hospital municipal de paulínia, sito à rua miguel vicente cury, nº 100 – bairro nova paulínia – cep:13140-295 – paulinia/sp. Horário das 8:00 às 12:00 horas (segunda a sexta feira).

Y. A Contratada deverá emitir laudo das peças quebradas que não tenham conserto.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para contratação foram cuidadosamente calculadas com base em uma análise do quantitativo de instrumentais do HMP, rede de atenção básica e rede de atenção especializada de Paulínia considerando o quantitativo de manutenção dos últimos doze meses. Essa análise levou em consideração a demanda real observada durante esse período a fim de fornecer uma estimativa sólida e confiável. Dessa forma, esse método de planejamento garante uma gestão responsável e eficaz dos recursos, mantendo o atendimento consistente e de qualidade em todos os níveis de assistência médica em Paulínia.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço que se busca adquirir, tem ampla disponibilidade no mercado especializado para serviço de manutenção em instrumentais cirúrgicos; são passíveis de padronização de forma clara, objetiva e uniforme, com a estipulação de atributos essenciais, invariáveis e sujeitos a diferenças mínimas; além de não implicarem na necessidade de características peculiares para satisfazer aos interesses da Administração Pública e atingir aos fins a que a aquisição se destina.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de manutenção solicitado nesta requisição soluciona a necessidade de reparo, conserto dos instrumentais cirúrgicos do HMP, Atenção básica e atenção especializada do município de Paulínia.



7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para contratação em questão, o serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado em lote.

A justificativa para aquisição por lote único é a economia em escala, melhor e efetiva gestão do contrato, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto desta licitação. Ademais, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ofertados aos nossos instrumentais, cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da entrega no prazo estipulado pelo processo de compra fornecimento de peças proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente.

Esses instrumentais estão organizados em caixas específicas para cada especialidade médica, garantindo que tenhamos os devidos instrumentos para cada tipo de procedimento.

As manutenções preventivas serão programadas, e as caixas serão encaminhadas para reparos das peças. Enviar as caixas para várias empresas seria inviável, especialmente no caso dos instrumentais de vídeo-cirurgias, que são enviados em conjuntos para manutenção e testagem das peças. Separá-los dificultaria a localização de problemas.

Quando houver necessidade de manutenção corretiva, a caixa será temporariamente descontinuada até que o problema seja resolvido.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição/contratação:

- Realizar a contratação de serviço de manutenção de instrumentais cirúrgicos;
- Proporcionar uma melhor qualidade ao serviço de saúde do Município, garantindo a segurança do usuário, através de instrumentais cirúrgicos seguros e com melhor performance;
- Garantir a sustentabilidade do Sistema de Saúde municipal através da diminuição de aquisição de instrumentais cirúrgicos novos desnecessários, garantindo o uso dos materiais em sua plena capacidade;
- Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos por meio de processos de aquisição/contratação transparentes e eficientes, fomentando uma gestão eficiente dos



recursos disponíveis para a saúde pública.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra em questão não é necessário providencias previas para a contratação deste serviço.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe qualquer outro tipo de solicitação de compra em andamento correlata ou interdependente. Portanto, os itens requisitados são considerados adequados para alcançar os objetivos almejados.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição/contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: Os materiais deverão vir embalados adequadamente à natureza do objeto, portanto resistente ao peso, à forma e às condições de transporte e atender às exigências da ANVISA, de acordo com a lei 12305/2010.